PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 3 1 5 de 19 de maio de 1.961

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

F A Z SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Parapuã.

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito de Cr$2.085.600,00 (dois milhões e oitenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), afim de efetuar os pagamentos do quadro de funcionários da Prefeitura, de acordo com a relação abaixo:

Cargo	Mensal	Anual
Secretário	Cr$ 10.600,00	Cr$ 127.200,00
Contador	Cr$ 10.600,00	Cr$ 127.200,00
Assessôr Administrativo	Cr$ 10.200,00	Cr$ 122.400,00
Lançadôr	Cr$ 8.600,00	Cr$ 103.200,00
Tesoureiro	Cr$ 8.600,00	Cr$ 103.200,00
Auxiliar de Contador..	Cr$ 6.600,00	Cr$ 79.200,00
Auxiliar de Lançador..	Cr$ 6.600,00	Cr$ 79.200,00
Escriturario	Cr$ 6.000,00	Cr$ 72.000,00
Almoxarife	Cr$ 6.000,00	Cr$ 72.000,00
Porteiro Servente	Cr$ 5.600,00	Cr$ 67.200,00
Zelador do Matadouro .	Cr$ 5.600,00	Cr$ 67.200,00
1º) Tratorista	Cr$ 8.600,00	Cr$ 103.200,00
2º) Tratorista	Cr$ 8.600,00	Cr$ 103.200,00
Chófer	Cr$ 7.000,00	Cr$ 84.000,00
Fiscal Geral	Cr$ 7.600,00	Cr$ 91.200,00
Fiscal	Cr$ 7.000,00	Cr$ 84.000,00
10 (déz) Professores .	Cr$ 50.000,00	Cr$ 600.000,00
T O T A I S	Cr$173.800,00	Cr$. 2 .085.600,00

Segue Fls.....

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas proprias do Orçamento até a importância de Cr$1.000.800,00 (um milhão e oitocentos cruzeiros), importância está que já consta no Orçamento dêste exercicio.

§ Unico) Ficam suplementadas em Cr$ 1.084.800,00 (um milhão e oitenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), afim de efetuar-se os pagamentos.

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do exesso de arrecadação á verificar-se no presente exercicio.

Artigo 4º) A presente lei será incluida nos Orçamentos vindouros.

Artigo 5º) Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUã, aos 19 de maio de 1.961

(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretario Interino.